



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

INT.: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ - ACCF

ASS.: PROJETO CULTURAL CORAL DA METRÓPOLE

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ - ACCF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.991.097/0001-41, operacionalizará parceria para realização do “Projeto Cultural Coral da MetrÓpole”, a ser realizado no período de 14 de dezembro de 2018 a 14 de maio de 2019, nas salas da Casa de Cultura do Campo Limpo, Rua Aroldo de Azevedo, 100 – Jardim Bom Refúgio - São Paulo - SP.

O projeto propõe o ensino gratuito de canto coral, musicalização infantil e teatro musical, através da organização e realização de aulas Oficina de musicalização gratuita com foco em orquestra, canto coral, musicalização infantil e teatro musical para crianças e adolescentes, em situação de risco e de vulnerabilidade social.

A criação de oficinas musicais gratuitas vem atender a uma demanda da população, sobre a necessidade de iniciativas de natureza cultural para a formação de parcela da comunidade local, a fim de incentivar a produção cultural da região e ampliar conhecimentos como instrumento de desenvolvimento pessoal.

A parceria proposta pretende viabilizar o atendimento a 120 crianças e adolescentes, em aulas ministradas por professores especializados em suas respectivas áreas e sob a supervisão de um coordenador pedagógico e pelo maestro responsável pelo projeto.

O projeto pretende atender crianças e adolescentes do Bairro do Campo Limpo, especialmente, os que estão matriculados em escolas públicas e com bom nível de aproveitamento escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.

O propósito do projeto é o de contribuir com a inclusão e transformação sociocultural, estimular a diversidade cultural, ampliar o universo de conhecimento da população e fortalecer a autoestima coletiva da sociedade, não só através da programação cultural, mas também através de projetos especiais que atinjam o maior número de pessoas possível.

O curso se dará em regime de aulas definido por um calendário organizado em datas e horários de forma a buscar a participação do maior número possível de frequentadores, fazendo com que os mesmos se envolvam com atividades culturais, a fim de conscientizar o compromisso cidadão com o bem estar das suas famílias e dos ambientes de convívio social.

O detalhamento do projeto consta do plano de trabalho SEI (013118068) e demais encaminhamentos disponíveis no processo administrativo 6025.2018/0016873-2.

Vigência: 14 de dezembro de 2018 a 14 de maio de 2019

Importa destacar que com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 passaram a prever o chamamento público como procedimento prévio necessário para a celebração de grande parte das parcerias entre o Estado e organizações da sociedade civil.

Entretanto, o Parágrafo Único do artigo 30 do referido Decreto prevê a possibilidade de dispensa do chamamento público, nos casos em que os recursos envolvidos sejam provenientes de emendas

parlamentares, condição a que o presente projeto se caracteriza, ou seja, de inexigibilidade de publicação de Edital de Chamamento.

No caso deste projeto, trata-se de uma parceria proposta e recorrente de recursos oriundos de emendas parlamentar de autoria do **Isac Félix**, cujo objeto específico é a realização do “**Projeto Cultural Coral da Metrópole**”, situação fática que se coaduna com o disposto no artigo 30, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, que configura a dispensa de publicação de Edital de Chamamento.

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ - ACCF** é uma entidade sem fins lucrativos cujo objetivo é caracterizado por iniciativas em diversos meios e alternativas de ações socioculturais, realizando experiências e difundindo sua participação nas comunidades próximas, de grande vulnerabilidade social.

No teor do projeto SEI (013118068), a proponente se prontifica a oferecer atividades artísticas e culturais, através da realização de oficinas de formação de dança, em diversos ritmos populares.

Conforme proposta, a Secretaria Municipal de Cultura efetuará o pagamento no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, que deverá ser pago em única parcela, após a assinatura do ajuste, mediante a apresentação do Ateste do Gestor do Projeto, cujos recursos são provenientes de emenda parlamentar de autoria do **Vereador Isac Félix**.

Outrossim, o objeto desta parceria enquadra-se, perfeitamente, com o que dispõe o ordenamento jurídico, no tocante à políticas públicas de cultura, tais como, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ademais cabe a essa Secretaria proteger as manifestações das culturas populares, através, por exemplo, da produção, promoção e difusão de bens culturais, assim como a valorização da diversidade étnica e regional.

Vale ressaltar ainda, que o plano municipal destaca a integração das atividades de difusão artística na cidade, garantindo que a produção cultural circule por todas as regiões ao longo de todo o ano, otimizando recursos e ampliando a oferta de espetáculos e apresentações para diferentes públicos. A programação deve contemplar a diversidade de linguagens e expressões culturais (incluindo as culturas populares, negras e indígenas) e pode ser expandida com intervenções em diferentes suportes (incluindo performance, projeções e audiovisual expandido)

Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal da parceria a servidora Maria das Dores Rodrigues do Nascimento RF: 839.139-4 e como substituto Francisco dos Reis Celestino, RF: 650.135-4.

Diante do exposto, juntamos ao presente carta proposta, planilha de custo, plano de trabalho, cronograma de desembolso e toda a documentação necessária, solicitando autorização para prosseguimento.

São Paulo, 14 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Rodrigues do Nascimento, Coordenador I**, em 07/12/2018, às 13:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012615794** e o código CRC **11D33E30**.